



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.024, DE 31 DE JULHO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 2.885, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Complementar Municipal 2.885, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ANEXO III, item "C" da Lei Complementar Municipal 2.885, de 20 de dezembro de 2021 passa a vigor com o acréscimo de um cargo de "Coordenador I – CREAS" e acréscimo de um cargo de "Coordenador II – Serviço de Acolhimento Institucional":

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Coordenador I – CREAS	2	Ensino Superior
Coordenador II – Serviço de Acolhimento Institucional	2	Ensino Superior

Art. 3º As despesas oriundas do implemento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento para esta finalidade.

Parágrafo único. Fica autorizado, se necessário, a abertura de crédito especial, considerando os recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

007 / Reso / 2023 / 153X / 00024 / Cap. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 31 de julho de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL